

DECRETO Nº 0353/2022, DE 26 DE JULHO DE 2022.

"ALTERA AS ALIQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA COM O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO IPAMI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Inaciolândia, Estado de Goiás, Sr. **CLÁUDIO HENRIQUE CAIXETA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial as contidas no art. 1º §3º da Lei Municipal sob o nº 894/21 de 23 de fevereiro de 2021;

DECRETA:

<u>Art. 1º</u> – A contribuição previdenciária dos Poderes Executivo e Legislativo, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores efetivos ativos, será de:

§ 1º - 16,00% (dezesseis por cento), referente ao custo normal já incluso a taxa de administração do IPAMI.

§ 2 ° - 35,00% (trinta e cinco por cento), referente ao **custo suplementar** no ano de 2022, sendo que nos anos seguintes deverá automaticamente ser modificado conforme o plano de custeio apresentado na tabela abaixo;

ANO	CUSTO NORMAL +TAXA ADMINISTRATIVO MENSAL	CUSTO SUPLEMENTAR MENSAL	ALÍQUOTA TOTAL PATRONAL
2022	16,00%	35,00%	51,00%
2023	16,00%	40,00%	56,00%
2024 a 2055	16,00%	55,56%	71,56%





Art. 2º A cobrança da contribuição previdenciária prevista neste Decreto deverá ser exigida após decorridos 90 (noventa) dias da sua publicação, ficando o início da vigência prorrogado ao primeiro dia do mês subsequente caso a noventena não se encerre no último dia do mês.

Parágrafo único – Até o início da cobrança da contribuição previdenciária de que trata este artigo, permanecem inalteradas as alíquotas vigentes.

<u>Art. 3º</u> – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inaciolândia, Estado de Goiás, em 26 de julho de 2.022.

CLAUDIO HENRIQUE CAIXETA

(Prefeito Municipal)

FERNANDO SILVESTRE DE OLIVEIRA

(Sec.Mun.de Adm., RH, Previdência, Agropecuária)

Certifico que a presente Portaria foi publicada no PLACAR de avisos da Prefeitura de Inaciolândia em 26/07/2022.

Fernando Silvestre de Oliveira (Sec. Mun. de Administração) Portaria nº 0908/2022